

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO N. 0001/2015.

Instaura Comissão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Universidade de Brasília (UnB) 2014/2017.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista a Resolução da Reitoria n. 0057/2013, de 18/04/2014, e em cumprimento dos dispositivos da IN SLTI/MP, de 04/11/2010 e 12/11/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) 2013-2015 para a Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional,

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Comissão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2014 a 2017 (PDTI 2014/2017).
- Art. 2º O PDTI 2014/2017 deverá abranger os todos órgãos da Universidade de Brasília que utilizam e proveem serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), devendo observar o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n. 4, de 12/11/2010.
- Art. 3º A Comissão será composta pelos membros abaixo designados:
- I – Antônio Márcio Lopes Bezerra (DPO) - Presidente;
 - II – José Carlos Pena González (CPD) - Secretário;
 - III – Cynthia Roncaglio (ACE);
 - IV – Fernando Molina (SECOM);
 - V – Jorge Henrique Cabral Fernandes (CPD);
 - VI – Leonardo Lazarte (MAT);
 - VII – Wellington Ferreira (CPD).

§1º Cabe ao Presidente a responsabilidade de coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão seguindo o Plano de Trabalho estabelecido ou outro instrumento orientador, bem como convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem.

§2º Cabe ao Secretário à responsabilidade de enviar as convocações para reuniões, definir pautas, horários e locais das reuniões, redigir atas e executar as tarefas para viabilizar a execução do trabalho da comissão.



§3º Cabe aos membros da comissão comparecer as reuniões e executar as atividades designadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º A equipe designada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, uma Minuta do PDTI 2014/2017 para apreciação e aprovação do CTI da UnB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 05 de janeiro de 2015.


Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor e Presidente do Comitê de TI